



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N° 1111/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE
AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

Considerando o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido a Chefe do Poder Executivo;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 83 da Lei Complementar n. 17 de 23 de agosto de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão e suas alterações;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão elaborar o edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério para o ano de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 2º - Fica designada Comissão formada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão e Representante de Pessoal de Apoio da EMEF Profª. Maria do Carmo da Silva Julião para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

I – zelar pelo cumprimento deste decreto;

II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernão.

Art. 3º - À Comissão de Atribuição Aulas e/ou Classe compete:

I – Verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de atribuição de classes e/ou aulas;

II – atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, contabilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores;

III – Consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em situações não previstas no presente Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PUBLCIAÇÃO	
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.	
Fernão 20 / Janeiro 2017	
EDNA HUSS GARCIA Auxiliar de Serviços	

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2017.

Adelcio Aparecido Martins
RG.nº 7.164.985
Prefeito Municipal

R. Bonifácio
Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.